**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 5 DE AGOSTO DE 2022**

**Estabelece e delimita o novo perímetro urbano do Município de Corupá.**

**LUIZ CARLOS TAMANINI**, Prefeito Municipal de Corupá, no exercício de suas atribuições, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

**Art. 1º** Em atendimento aos requisitos mínimos da Legislação Federal e da Lei Orgânica do Município pertinentes à matéria, a presente lei estabelece e delimita o perímetro urbano do Município de Corupá para todos os fins administrativos, urbanísticos e tributários.

**Art. 2º** Verificadas as condições legais de sua identificação e vinculada a existência dos elementos objetivos que as normas superiores estabelecem, é considerada área urbana do Município de Corupá o espaço territorial definido pelo memorial descritivo de perímetro urbano, parte integrante desta Lei (Anexo I), de acordo com o que estabelecem os Anexos II e III (Mapa de Limite do Perímetro Urbano – Município Completo e Mapa de Limite do Perímetro Urbano – Área Urbana com vértices), partes integrantes desta Lei e dispositivos da Lei Complementar Nº 89/2020 (Lei do Plano Diretor).

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de leis que regulamentem outros dispositivos e instrumentos legais, referentes ao presente Perímetro Urbano.

**Art. 3º** Fica estabelecida a delimitação oficial dos seguintes bairros existentes no perímetro urbano do Município de Corupá, conforme descrito no Anexo IV (Mapa de Limite do Perímetro de Bairros) e Anexo V (Relação de coordenadas de Bairros), partes integrantes desta Lei:

I – 1-Centro;

II – 2-Ano Bom;

III – 3-Itapocú;

IV – 4-Bomplandt;

V – 5-João Tozini;

VI – 6-Caminho Pequeno;

VII – 7-XV de Novembro;

VIII – 8-Rio Novo;

IX – 9-Izabel;

X – 10-Seminário;

XI – 11-Poço D’anta;

XII – 12-Pedra de Amolar.

**Art. 4º** Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes Anexos:

I - Anexo I - Memorial Descritivo de Perímetro Urbano;

II - Anexo II - Mapa de Limite do Perímetro Urbano – abrangendo o município todo;

III - Anexo III - Mapa de Limite do Perímetro Urbano – apenas área urbana, com vértices numerados;

IV – Anexo IV - Mapa de Limite do Perímetro de Bairros;

V – Anexo V - Relação de coordenadas de Bairros.

**Art. 5º** Ficam revogados os arts. 1º, 2º e alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 27, de 9 de setembro de 2011.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá/SC, 5 de agosto de 2022.

### **LUIZ CARLOS TAMANINI**

#### PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

1. **MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO**

O Perímetro Urbano do Município de Corupá - SC está delimitado pela poligonal formada por vértices que são indicados na descrição abaixo. Todos os vértices apresentados nas descrições estão Georreferenciados ao sistema UTM, Datum horizontal SIRGAS 2000 - zone 22S (código EPSG: 31982).

Área e perímetro da poligonal do Perímetro Urbano do Município de Corupá:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Poligonal** | **Área (m²)** | **Área (km²)** | **Área (ha)** | **Perímetro (m)** |
| Perímetro Urbano de Corupá | 30.224.477 | 30,22 | 3.022,44 | 62.882 |

**1.1 DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ**















**ANEXO II**

**MAPA DE LIMITE DO PERÍMETRO URBANO – ABRANGENDO O MUNICÍPIO TODO**Mapa

Descrição gerada automaticamente

**ANEXO III**

**MAPA DE LIMITE DO PERÍMETRO URBANO – APENAS ÁREA URBANA, COM VÉRTICES NUMERADOS**~~Mapa

Descrição gerada automaticamente~~